



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
SETOR LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2017005 – CHAMADA PÚBLICA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Santarém Novo, através da Secretária Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede à RUA JOSIAS NOGUEIRA Nº120, inscrita no CNPJ sob n.º 06.076.812/0001-05, representada neste ato pelo (a) o (a) Sr. (a) PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO, Prefeitura Municipal de Santarém Novo, portador^(a) do CPF: 511.799.112-53, ANDRÉ CORREA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Municipal de Educação de Santarém, portador^(a) do CPF: 73.652.122-87, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ANANIAS LISBOA GAIA, com situado à RM NSA SRA CONCEIÇÃO 2 MD 2864462, SÍTIO LISBOA – SANTARÉM NOVO - PARÁ, CEP: 68720-000 inscrita no CPF; sob n.º 610.580.762-72, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Rua Frei Daniel de Samarate - nº 128 – Bairro Centro – Cidade de Santarém Novo – Município de Santarém Novo/PA - Fone: 91 3484 1285 – CEP. 68.720-000 – CNPJ. nº 05.149.182/0001-80

Mandume Martins

[Signature]

André C. Silva Junior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
SETOR LICITAÇÃO

1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R\$: 16.371,50 (Dezesseis mil e trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como

PRODUTO	UND	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	DIVULGAD O NA CHAMADA PUBLICA	PR TOTAL
Melancia	KG	2200	SEMANALMENTE	R\$ 2,72	R\$ 5.984,00
Polpa de acerola	KG	1385	SEMANALMENTE	R\$ 7,50	R\$ 10.387,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$: 16.371,50

CLÁUSULA QUINTA

1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO: 2017, Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROGRAMA DE TRABALHO: 12.306.0251.2.025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.9.0.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS DE PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA SEXTA

Rua Frei Daniel de Samarate - nº 128 – Bairro Centro – Cidade de Santarém Novo – Município de Santarém Novo/PA - Fone: 91 3484 1285 – CEP. 68.720-000 – CNPJ. nº 05.149.182/0001-80

Manoel Martin

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
SETOR LICITAÇÃO

1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Rua Frei Daniel de Samarate - nº 128 – Bairro Centro – Cidade de Santarém Novo – Município de Santarém Novo/PA - Fone: 91 3484 1285 – CEP. 68.720-000 – CNPJ. nº 05.149.182/0001-80

Marcos de Martins

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
SETOR LICITAÇÃO

1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução n.º 04 de 02/04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, ou ainda e-mail mais com comprovação de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 06 de Junho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
SETOR LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

1 - É competente o Foro da Comarca de Santarém Novo, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Santarém Novo (PA), 07 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ:05.149.182/0001-80
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) nº11.643.041/0001-12
CONTRATANTE
ANANIAS LISBOA GAIA
CPF: 610.580.762-72
DAP : SDW0610580762721001131105
CONTRATADA

Testemunhas:

1º: Luizelle Patrícia M. Dantas
C.P.F.: 012.877.332-47

2º: William Witter de Oliveira
C.P.F.: